



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal  
(Subunidade Administrativa)

**DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE BORBA**  
**REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2015**

-----A Câmara Municipal de Borba reunida ordinariamente em 27 de maio de 2015, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, estando presentes os Senhores vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Joaquim José Serra Silva, Benjamim António Ferreira Espiguinha e, ao abrigo do disposto nos artigos. 78º e 79º da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº.5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Senhor vereador Hugo Alexandre Godinho Mendanha em substituição do Senhor vereador Nelson Trindade de Sousa que, por motivos profissionais, não pode estar presente, sob a Presidência do Senhor António José Lopes Anselmo, e em conformidade com o nº.4 do artigo 57º da Lei nº.75/2013, decidiu aprovar em minuta a matéria referente a:-----

**Ponto 2. Ordem do Dia**

**Ponto 2.6 – Procedimento de elaboração do Regulamento do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Local**

-----Presente informação do Gabinete de Apoio Jurídico (que se arquiva em pasta anexa como documento nº.6) informando o seguinte: “Considerando que:-----

- Preveem as Grandes Opções do Plano e Orçamento 2015 do Município de Borba, no âmbito da implementação de medidas geradoras de emprego, a criação do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Local (PIEL);-----

- O PIEL visa a promoção do desenvolvimento económico no concelho, através da implementação de um conjunto de medidas e ações destinadas a impulsionar o tecido empresarial local e a criação de novos postos de trabalho:-----

- O programa irá assentar, assim, em três objetivos estratégicos: estimular o surgimento de novas iniciativas empresariais, apoiar as atividades económicas já implementadas no concelho e impulsionar a criação de emprego;-----

- Na senda de tais objetivos o PIEL consistirá, essencialmente, na atribuição de apoio financeiro aos agentes económicos que pretendam criar ou fixar novas empresas no concelho de Borba, abraçar novas oportunidades de investimento ou gerar o próprio emprego. Financiamento que terá, inevitavelmente, como contrapartida a criação pelo respetivo destinatário de, pelo menos, um posto de trabalho, cuja manutenção deverá ser garantida por um período mínimo de dois anos;-----

- O programa envolverá, ainda, a implementação de outros estímulos ao empreendedorismo



Borba

## Município de Borba

Câmara Municipal  
(Subunidade Administrativa)

local, nomeadamente, no que concerne à isenção de taxas municipais nos procedimentos de controlo prévio municipal e acesso a apoio dos serviços municipais;-----

- O PIEL será criado no âmbito das atribuições que ao Município assistem em matéria de promoção do desenvolvimento, legalmente consagradas pela alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pressupõe a elaboração de um regulamento que reja a sua implementação e desenvolvimento;-----

- Determina o n.º 1 do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

-----**Assim, de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere**, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1) *Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Local;*-----

2) *Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o requerente e o procedimento;*-----

3) *Que se proceda à publicação no sítio do Município na Internet do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do CPA.*-----

-----**Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.**-----

**Por proposta apresentada pelo vereador Joaquim Serra, a Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade:** que a constituição como interessados seja requerida no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação no sítio do Município na Internet do início do procedimento, e a apresentação de contributos no prazo máximo de 60 dias a contar da mesma data.-----

A presente minuta foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente da Câmara

(António José Lopes Anselmo)

A Coordenadora Técnica

(Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio)